



LEI NÚMERO 4396 DE 28 DE MAIO DE 2021

(Autógrafo n.º 37/2021, Projeto de Lei n.º 52/2021, Mensagem nº 09/2021)

Dispõe sobre Remanejamento no Orçamento vigente.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional no orçamento vigente, alterando as Lei Municipal nº 4291, de 06 de agosto de 2020 e Lei Municipal nº 4031, de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 639.966,35 (Seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos):

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
476	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.002.339030.01.5100000	R\$ 1.313,98
478	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.002.339039.01.5100000	R\$ 4.983,13
480	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.033.319011.01.0000000	R\$ 116.707,91
483	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.033.319016.01.0000000	R\$ 3.432,29
487	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.033.335043.01.5100000	R\$ 44.911,20
490	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.033.339030.01.5100000	R\$ 20.000,00
491	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.033.339030.05.5000263	R\$ 15.200,00
499	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.033.339197.01.5100000	R\$ 10.000,00
506	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.034.319016.01.0000000	R\$ 16.606,83
522	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.034.339197.01.5100000	R\$ 2.974,96
525	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.122.0017.2.036.339039.01.1100000	R\$ 46.001,00
527	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.035.335043.05.0000000	R\$ 178.713,00
530	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.122.0017.2.036.319011.01.1100000	R\$ 25.038,01
532	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.122.0017.2.036.319016.01.0000000	R\$ 58.549,86
537	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.122.0017.2.036.339197.01.1100000	R\$ 2.011,72
541	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.037.319016.01.0000000	R\$ 19.987,65
544	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.037.339014.01.5100000	R\$ 7.278,20
546	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.037.339030.05.0000000	R\$ 56.637,00
555	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.037.339197.01.5100000	R\$ 7.419,61
780	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.033.449052.05.5000263	R\$ 2.200,00
Total			R\$ 639.966,35

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura das suplementações de que trata o art. 1º da presente Lei, dar-se-ão pelo **Anulação Parcial** das seguintes dotações junto ao orçamento vigente:



Lei n.º 4396 /2021

Fls.: 2/2.

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Anulação
481	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.033.319011.05.5000263	R\$ 9.237,00
485	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.033.319113.01.5100000	R\$ 4.200,00
494	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.033.339039.01.5100000	R\$ 10.000,00
501	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.033.449052.01.5100000	R\$ 7.900,00
502	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.034.319011.01.0000000	R\$ 138.000,00
504	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.034.319013.01.5100000	R\$ 21.248,51
508	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.034.319113.01.5100000	R\$ 2.974,96
512	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.034.335043.05.5000291	R\$ 13.100,00
513	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.034.339030.01.5100000	R\$ 6.900,00
514	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.034.339030.05.5000291	R\$ 19.500,00
517	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.034.339039.01.5100000	R\$ 4.900,00
519	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.034.339039.05.5000291	R\$ 20.000,00
524	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.034.449052.01.5100000	R\$ 900,00
533	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.122.0017.2.036.319113.01.1100000	R\$ 1.600,00
534	Fundo Mun. de Assistência Social	0.01.08.122.0017.2.036.339030.01.1100000	R\$ 4.300,00
535	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.122.0017.2.036.339039.01.1100000	R\$ 3.000,00
539	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.037.319011.01.0000000	R\$ 88.057,56
552	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.037.339039.05.5000286	R\$ 1.000,00
554	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.037.339048.01.5100000	R\$ 93.235,32
779	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.035.339039.05.5000291	R\$ 23.213,00
826	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.035.449052.05.5000291	R\$ 19.900,00
827	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.034.449052.05.5000291	R\$ 18.100,00
828	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.037.339039.05.5000253	R\$ 19.900,00
853	Fundo Mun. de Assistência Social	10.01.08.244.0017.2.037.339032.05.0000000	R\$ 108.800,00
Total			R\$ 639.966,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de maio de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
Prefeita Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.